



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SEPAT

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
AQUISIÇÕES**

**1. Resumo do Objeto**

Aquisição de forno de micro-ondas, bebedouro para garrafão de 20 litros, frigobar e aparelho telefônico.

**2. Unidade Demandante**

SEPAT/COMAP/SA

**3. Justificativa da Contratação**

A presente contratação visa suprir às necessidades deste Regional para:

- o atendimento das necessidades de adequação dos cartórios e postos de atendimento que iniciarão suas atividades para o ciclo biométrico 2020-2022;
- atendimento das várias solicitações de substituição de bens inservíveis, conforme documentos e, o que resultou nos quantitativos solicitados neste requerimento;
- atendimento aos cartórios eleitorais que serão reformados e necessitam da substituição dos bens obsoletos;

Justifico ainda a necessidade desta aquisição pelo seguinte fato:

- Muitos dos bens que enviamos não retornam nas mesmas condições em que foram enviados, impedindo assim o seu reemprego em outros atendimentos.
- Em relação ao Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021 a aquisição encontra amparo no **Objetivo Estratégico 10 - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade.**

**4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

- Está prevista no PCI 2020
- Sequencial da contratação para os itens 1 e 3: 209/001
- Sequencial da contratação para o item 2: 215
- Sequencial da contratação para os itens 4: 212/001

**5. Vinculação com o Planejamento Estratégico**

- Código Rastreabilidade: 00.02.00.2020

**6. Sugestão de modalidade da contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	x
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

**6.2 Formalização da Contratação**

Caso não haja a necessidade de formalização de contrato, sugerir a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93. Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

**7. Especificações do Objeto**

(preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
1	<b>Forno de micro-ondas</b> , com as seguintes características mínimas: Capacidade de 21 litros; Cor branca; Potência 700 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência;	un	30	10	

	Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.				
2	<b>Bebedouro para garrafão de 20 litros</b> , com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Classificação energética "A".	un	50	10	
3	<b>Frigobar</b> , com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.	un	30	10	
4	<b>Aparelho telefônico</b> analógico tipo tecla; Teclas de discagem na base do aparelho; Cor grafite ou bege; Modo de discagem tom e pulse; 03 (três) volumes de campainha no mínimo; Funções: flash, mute/muto, pause/pausa e redial/rediscar. Chave de bloqueio; posição de mesa e parede; pino padrão RJ-11 nas duas extremidades do cabo espiral. Utilização em mesa e parede; aplicação: linhas públicas e PABX; tecla flash; selo de homologação da Anatel; acompanhado de manual do usuário em português. Garantia mínima de 1 (um) ano.	un	30	10	

Obs.1: Caso a lista de itens seja muito extensa, pode ser colocada como anexo a este documento.

Obs.2: As quantidades mínimas só deverão ser informadas para o caso de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços

Obs.3: O CATMAT (código BR) é dispensado nos casos de **pregão presencial e adesão a ata**;

Obs.4: Se possível, informar link de internet onde conste o item a ser adquirido, para servir como referência.

Obs.5: Informe se haverá necessidade de instalação do material. Caso afirmativo, informar o local de entrega, instalação e demais detalhes relativos ao serviço no item abaixo (Item 7).

#### 8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Apresentação de catálogo ou indicação do link que contenha as especificações do bem.

#### 9. Expectativa de Entrega

60 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

#### 10. Adjudicação do Objeto

- Não se aplica.

#### 11. Amostra ou Catálogo

Apresentação de catálogo ou indicação do link que contenha as especificações do bem.

#### 12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

#### 12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

### 13. Critérios de Sustentabilidade

#### Critérios Ambientais:

Encontram-se na descrição de cada item.

#### Critérios Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- Os produtos das aquisições desta contratação deverão fornecer garantia mínima;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E ainda:

- Será dada preferência à empresa que tiver empregado há mais tempo e em maior percentual, ainda que desobrigada legalmente de fazê-lo, nessa ordem de prioridade: pessoa(s) com deficiência (PcD), egressos do sistema prisional e jovens aprendizes; e que possua programas de acolhimento de jovens em conflito com a Lei (em cumprimento de medida socioeducativa para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC).
- Em caso de empate de propostas, prevalecerá como critério de desempate o maior percentual aferido nas categorias acima, na ordem de prioridade retromencionada. Prevalecendo o empate, terá prioridade, em primeiro lugar, os que reúnam maior tempo de vínculo empregatício, seguindo do tempo de desenvolvimento de programas socioeducativos para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

### 14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclua ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

#### Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Re
1) Aquisição de material permanente	Não aquisição dos equipamentos	Ausência de empresas interessadas	Não atendimento às demandas existentes	Baixa	Alto	Alto	Nova tentativa de aquisição dos equipamentos	Imediatamente após a formalização da tentativa fracassada de compra	SEPAI

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legilação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

### 15. Apoio ao procedimento de contratação

- Marília Gonçalves Berquó

Matrícula: 194

Telefone: 3194-9550/9552

patrimonio@tre-pe.jus.br

### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

**Gestor titular:** Marília Gonçalves Berquó

CPF: 375.493.164-49

**Gestor substituto:** Silvano José da Silva

CPF: 767.907.704-53

### 17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

- Marília Gonçalves Berquó

Matrícula: 194

Telefone: 3194-9550/9552

patrimonio@tre-pe.jus.br

**18. Informações Complementares (se houver)**

Não se aplica.

**19. Anexos**

Não se aplica.

Marília Gonçalves Berquó

Servidor da Unidade Demandante

Marília Gonçalves Berquó

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA GONÇALVES BERQUÓ**, **Chefe de Seção**, em 06/02/2020, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1050370** e o código CRC **62C84F2B**.

---

0036694-80.2019.6.17.8000

1050370v22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 5100 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COMAP**

Em atenção a orientação nº. 03/2015-SCI, solicitando justificativas para aquisição de materiais pelo Sistema Registro de Preços, seguem considerações desta coordenadoria:

Na orientação nº. 03/2015-SCI, aduz a mencionada Secretaria, que não encontrou justificativas nos expedientes analisados por amostragem, que demonstrassem a necessidade do Registro de Preços, para aquisição dos bens, como também, alega falta de levantamento do consumo mensal e quanto material seria necessário adquirir para atender as demandas.

No caso dos bens permanentes, informo que o registro de preço se faz necessário visto que tais bens não podem ser estocados. Logo, o registro de preço é a ferramenta mais adequada para este tipo de situação, visto que só será realizado pedido de aquisição quando se verificar sua real necessidade.

Hoje, já existe formalmente a Seção de Manutenção do TRE/PE, ligada a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. À época a referida orientação da SCI essa não existia. Porém, permanecemos com alguns problemas tais como: a contratação de serviços de manutenção para esses itens (ex. cadeiras, suporte para garrafão, mesas...) além de ser por demanda, não raras vezes restam prejudicadas nos processos licitatórios ou por restarem fracassadas, ou desertas, ou as empresas não possuem todas as certidões e não cumprem todas as exigências. Inclusive, realizamos pesquisa nos Regionais recentemente, SEI 0004667-44.2019.6.17.8000 e a questão sobre a dificuldade em manter os bens permanentes móveis é uma realidade de muitos regionais.

Em relação ao processo de doação de bens permanentes, atualmente temos constituída formal e permanente a CAABI - Comissão de Análise e Alienação de Bens Inservíveis. Porém, o processo de doação de bens permanentes demanda um certo tempo e no ano de 2018, a legislação sobre a temática sofreu alteração - Decreto 9.373/18 exigindo mais documentação dos órgãos, o que torna mais lento todo o processo. Ademais há restrições de doação para o ano eleitoral - Lei 9.504/97.

Além, da questão do custo com licitação que iríamos ter, fazendo pregões eletrônicos (convencional), para a compra de bens permanentes e o tempo em que se demanda o tramite de um procedimento administrativo para aquisição de bens em nosso Regional.

Sendo assim, diante de todo o exposto se faz necessário a aquisição de bens permanentes pelo Sistema de Registro de Preços, pois a Seção de Patrimônio só atenderá às unidades de acordo com a necessidade justificada pelas unidades requerentes. Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, pelo qual se é feita com 2 (dois) anos de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária (inclusive o orçamento para aquisição de bens permanentes deve ser aprovado pelo COGEST, após cortes).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 20/03/2020, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1130725** e o código CRC **DD5E0D4F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS**  
**REF. PROC. SEI Nº 0036694-80.2019.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Aquisição de Frigobar; Forno Microondas, classificados como Material Permanente- Aparelhos e Utensílios Domésticos (N.D. 52.12); Bebedouro elétrico para garrafão de 20L, classificado como Material Permanente- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (N.D. 52.34); Aquisição de Aparelho Telefônico classificado como Material Permanente- Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (N.D. 52.06); em atendimento à solicitação da unidade demandante Seção de Controle Patrimonial - SEPAT.

**2. Modalidade de Aquisição Adotada**

A unidade demandante, Seção de Controle Patrimonial - SEPAT, indicou no Requerimento de Compras 1050370 que a aquisição se desse por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Além das justificativas e a análise da viabilidade da contratação consubstanciadas no mencionado documento e por meio de informações complementares - Despacho 1100656, o registro de preço é a ferramenta mais adequada para este tipo de situação, visto que só será realizado pedido de aquisição quando se verificar sua real necessidade, por parte das unidades requerentes, não tendo portanto custos com licitação ao se realizar pregões eletrônicos convencionais para cada momento que se apresentasse a demanda, o que poderia impactar e não atender tempestivamente também em consequência do trâmite de um procedimento administrativo de contratação, inclusive elaboração da proposta orçamentária.

De qualquer forma, a COMAP realizou juntada de informação com a justificativa para adoção do SRP - doc. 1130725.

**3. Parcelamento do Objeto**

Não se aplica.

**4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Para os itens 1 a 4:

- Foram enviados pedidos de cotação a 55 (cinquenta e cinco) empresas que atuam no ramo pertinente a esta contratação, das quais 17 (dezesete) estão sediadas em Pernambuco,
- A mensagem eletrônica enviada com pedido de cotação data de 14 de fevereiro de 2020 e até o dia 27 de fevereiro, não recebemos respostas de nenhuma das 55 (cinquenta e cinco) empresas consultadas;
- Tabela Comparativa de preços - Anexo - doc. 1130763.

Embora o valor estimado para os itens seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **não seja exclusivo** à participação de ME's e EPP's, **nem que haja cota de até 25%**.

**6. Vigência do Contrato**

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

**8. Condições da Proposta**

1. Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
2. Validade da proposta: 60 dias;
3. As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá:
  - 4.1. Indicar site **do fabricante** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise pela unidade demandante, a *SEPAT/COMAP/SA*, durante a licitação;
  - 4.2 Na hipótese de indicação de site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
  - 4.3 É imprescindível que a licitante identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
5. O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses** para os itens 1 a 4, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
6. Será exigido das empresas vencedoras:
  - 6.1 Certidão do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (**CTF**), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

## 9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

## 9.1 - Descrição do Objeto:

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	Un	Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 21 litros; Cor branca; Potência 700 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts; Apresentar a maior classificação energética da categoria.  Garantia: 12 (doze) meses.	52.12	BR0285728/0055 SUSTENTÁVEL: NÃO - FORNO MICROONDAS, AÇO INOXIDÁVEL, 21L, 488 MM, 288 MM, 390 MM, 800 W, 220 V, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, BRANCA, 12,5 KG	30	10	R\$ 487,73	R\$ 14.631,90
2	Un	Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Apresentar a maior classificação energética da categoria.  Garantia: 12 (doze) meses	52.34	BR0257006/0012 SUSTENTÁVEL: NÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, AÇO, VERTIC L ELÉTRICO, PINTADO, 20 L, 220V, 60 HZ, BRANCA, NATURAL E GELADA, 2 TORNEIRAS;DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	50	10	R\$ 513,02	R\$ 25.651,00
3	Un	Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca;	52.34	BR0222842/0004 SUSTENTÁVEL: NÃO - FRIGOBAR, 120 L, 84 CM, 52,70 CM, 58, 60 CM, 220 V, BRANCA, PORTA E	30	10	R\$ 809,25	R\$ 24.277,50

		Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura. Apresentar a maior classificação energética da categoria. Garantia: 12 (doze) meses.		TAMPO APROVEITÁVEIS				
4	Un	Aparelho telefônico analógico tipo tecla; Teclas de discagem na base do aparelho; Cor grafite ou bege; Modo de discagem tom e pulse; 03 (três) volumes de campainha no mínimo; Funções: flash/mute/muto, pause/pausa e redial/rediscar. Chave de bloqueio; posição de mesa e parede; pino padrão RJ-11 nas duas extremidades do cabo espiral. Utilização em mesa e parede; aplicação: linhas públicas e PABX; tecla flash; selo de homologação da Anatel; acompanhado de manual do usuário em português. Garantia: 12 (doze) meses.	52.06	BR0040444/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO TELEFÔNICO, APARELHO TELEFONICO .	30	10	R\$ 37,04	R\$ 1.111,20

#### Metodologia aplicada na pesquisa de mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, no Painel de Preços do Sítio Comprasnet, da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível e para fins de análise da possibilidade de exclusividade, em favor das Microempresas (ME's) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP's), uma vez que a pesquisa de preços realizada com fundamento nos incisos I e II do Art. 2º da IN 05/2014 alterada pela IN 03/2017 – SLTM/MPOG não contemplou ao menos 3 (três) cotações de ME's/EPP's sediadas local ou regionalmente, ampliamos a pesquisa de preços e encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 55 (cinquenta e cinco) empresas, mas já passados mais de cinco dias do envio do pedido, não recebemos alguma proposta,

Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

#### 9.2- Custos da Aquisição:

**Valor total estimado da Aquisição: R\$65.671,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**

- Valor total estimado N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos): Item 1 - Forno microondas e Item 3 - Frigobar, importam em R\$ 38.909,40 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos)
- Valor total estimado N.D. 52.34 ( Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos): Item 2- Bebedouro para garrafão 20 litros importa em R\$ 25.651,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
- Valor total estimado N.D. 52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação): Item4 - Aparelho telefonico importa em R\$ 1.111,07 (Hum mil, cento e onze reais e vinte centavos)
- OBS: A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 COMAP (PCI-COMAP 2020):

Item 1- Forno de microrondas -Sequencial 209/001

Item 2- Bebedouro para -Sequencial 215

Item 3 - Frigobar - Sequencial 209/001

Item 4- Aaprelho Telefonico -Sequencial 212/001



**10. Modalidade de Empenho**

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

**11- Critérios de Sustentabilidade**

Tais critérios já se encontram validados pela AGS através da Informação 1101198.

*Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS):*

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>4</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

**Critérios Ambientais:****Item 4 - Aparelho telefônico:**

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**Todos os itens:**

Para todos os itens, considerando que a produção desses produtos se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 38), deve-se:

- Nos casos em que couber, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 38)
- Para qualquer eletrodoméstico, deverá ser verificado se possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética “A” (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 38-39)
- Deve-se observar os eletrodomésticos para os quais é compulsória a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39)
- Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 5º, Inciso IV; RoHS 2, Diretiva 2011/65/UE 08/06/2011, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02011L0065-20160715&from=EN>);(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 183);
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim, o desenvolvimento econômico e social da região;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

**Critérios Sociais:**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- Os produtos das aquisições desta contratação deverão fornecer garantia mínima;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

E ainda:

- "No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º)."

## 12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

A entrega do material deverá ocorrer em, no máximo, até **30 (trinta) dias corridos** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da empresa;

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- A empresa vencedora terá 1 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br).
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovados, com defeito de fabricação, avarias ou falhas ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, quantas vezes for necessário, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

## 13. Garantia e Assistência Técnica

- O prazo de garantia dos itens 1 ao 4 deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

## 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora do Pregão Eletrônico: Entregar o material, bem como recolher e substituir quando em desacordo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, conforme prazos e condições constantes no CAPÍTULO 11 deste Termo de Referência;

## 15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **CAPÍTULO 15** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Titular: Marília Gonçalves Berquó

Matrícula: 194

Telefone: 3194-9550/9552

[patrimonio@tre-pe.jus.br](mailto:patrimonio@tre-pe.jus.br)

Substituto: Silvando José da Silva

CPF: 767.907.704-53

## 17. Dos Anexos

Tabela Comparativa de Preços - doc. 1130763.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 20/03/2020, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA GONÇALVES BERQUÓ, Chefe de Seção**, em 23/03/2020, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 23/03/2020, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101594** e o código CRC **927ED1E1**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE COMPRAS  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0036694-80.2019.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL  
ASSUNTO : critérios específicos de sustentabilidade / garantia

### DESPACHO Nº 13378/2020/SECOM

À COMAP 1148039

Em atenção ao Despacho ASSEC 1147741 e Despacho COMAP e tendo em vista a Informação AGS 1096354, seguem considerações SECOM:

- Entendo que, em relação aos **critérios específicos de sustentabilidade** na presente contratação, os quais, conforme Parecer Físico ASSDG n.º 076/2017, são exigidos no momento da proposta, seriam os seguintes:

#### 1. Todos os itens:

- Considerando que a produção desses produtos se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no **Cadastro Técnico Federal**. Nos casos em que couber, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

#### 2. Para os itens 01 a 03 ( eletrodomésticos: microondas, suporte para garrafção e frigobar ):

- Deverá ser verificado se os eletrodomésticos possuem a obrigatoriedade de apresentação da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de **eficiência energética "A"** (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 38-39)
- Deve-se observar os eletrodomésticos para os quais é compulsória a **certificação de segurança do INMETRO** (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39)
- Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na **diretiva RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 5º, Inciso IV; RoHS 2, Diretiva 2011/65/UE 08/06/2011, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02011L0065-20160715&from=EN>;

#### 3. Para o item 03 ( frigobar):

- Utilizar como elemento de refrigeração **substâncias que não venham a destruir a camada de ozônio**, controladas pelo Protocolo de Montreal;(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39).

#### 4. Para o item 4 (Aparelho telefônico)

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Quanto aos demais critérios, sociais e gerais, como aquele relativo às **embalagens que envolvem os materiais** ( mencionado no Despacho COMAP 1148039 ) acredito que não precisam ser exigidos no momento da proposta, mas tão somente no momento da entrega do material pelo licitante vencedor, já que não se trata de critério específico.

Por fim quanto a **garantia** , ressalto que o prazo mínimo de 12(doze) meses exigido para os itens é o normalmente conferido no mercado, não havendo necessidade de confecção de minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 14/04/2020, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148249** e o código CRC **EF7833BF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## INFORMAÇÃO Nº 15108 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COMAP/SECOM

Informamos que para fins de repetição dos itens 2,3 e 4 (Bebedouro 20litros, Frigobar e aparelho telefonico) prejudicados no PE 27/20, renovamos a pesquisa de preços fazendo novas consultas, cuja metodologia aplicada decrevemos a seguir:

- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, realizadas neste exercício de 2020 através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, no Painel de Preços do Sítio Comprasnet, da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Utilizamos inicialmente como “chave” a descrição do material e o CATMAT.
- Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, ampliamos a pesquisa de preços, encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 55 (cinquenta e seis) empresas ramo, sendo 17(dezessete) sediadas local ou regionalmente. Porém apenas 03(três) responderam com apresentação de cotação , que não foram consideradas no calculo da média, tendo em vista estarem discrepantes em relação aos demais preços formadores do conjunto (Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça) bem como por aumentarem a média final (Parecer 465/2018 ASSDG)
- Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Para os itens pesquisados o coeficiente de variação ficou inferior a 25% e, assim, utilizamos a MÉDIA, evidenciados na **TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS1245473**
- Salientamos que para o **item 2- Bebedouro garrafão 20l** o valor de referencia quando levado a licitação foi de **RS\$513,02**, contudo, em que pese o motivo do item ter sido prejudicado foi *“não atendimento aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 ”* e tendo sido ofertado valores abaixo do referencial, renovamos a pesquisa, conforme acima mencionado utilizando preços de contratações similares realizadas em 2020, haja vista que estamos vivendo momento em que há muita estabilidade de preços. Após nossa pesquisa encontramos preço médio de **RS\$543,30**.
- Para o **item 3-Frigobar**, conforme ata ,documento SEI nº1218816 anexado pela CPL esse item foi prejudicado tanto pelos lances acima de nosso preço de referencia bem como o não atendimento aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 do Edital. Ampliamos a pesquisa e chegamos a uma média de valor **RS\$966,19**. Esse valor inclusive serviu de base para cálculo do valor de negociação junto ao fornecedor detendor da ARP 28/2019 vinculada ao PE 24/2019 que apresentou pedido de reequilíbrio de preço 0036694-80.2019.6.17.8000 .
- Para o **item 4- Aparelho telefonico**, quando da realização do PE 27/20 os lances iniciais ofertados apresentaram-se acima do de referencia de R\$30,00 como também houve desclassificação de fornecedores pelo não atendimento também aos itens aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 do Edital. Após pesquisas de contratações similares mais recentes, todas realizadas em 2020, sugerimos média de **RS\$60,79**.

Dessa forma, para repetição do PE 27-2020 para os itens 2,3 e 4- Bebedouro garrafão 20l, Frigobar e aparelho telefonico, apresentamos novos valores estimados de referência a saber e evidenciados na Tabela Comparativa de Precos , documento SEI nº 1245578

ITEM	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
------	-----------	------	----------------	-------

2	Bebedouro	50	R\$ 543,30	R\$ 27.165,17
3	Frigobar	30	R\$ 966,19	R\$ 28.985,55
4	Ap. telefone	30	R\$ 60,79	R\$ 1.823,70

Novo TOTAL estimado da aquisição – **R\$ 57.974,42** - Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos, sendo:

ND 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos): R\$ 28.985,55

ND 52.34 ( Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos): R\$ 27.165,17

52. 06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) - R\$ 1.823,70

Considerando que se trata de sistema de registro de preços, no momento do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços providenciamos o formulário de alteração de valor conforme Orientação nº 01 SOF.

Outrossim, sugerimos que seja modificada a Clausula 3, tanto no edital quanto na minuta da ata, que trata de autorização de adesão a órgãos não participantes, passando a ter o seguinte teor:

#### ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgão ou entidade não participante do certame.***

***Carmem Freitas***

***Seção de Compras***

***TRE-PE***



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 10/08/2020, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 10/08/2020, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1245376** e o código CRC **0B6E6005**.



COMPARATIVA DE PREÇOS

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ITEM 1 Microondas	MICROONDAS 21L	UND	30	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 462,55</b>	18,88128060124	3,87%	<b>R\$ 487,73</b>	R\$ 487,99
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2018	<b>R\$ 476,67</b>				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2019	<b>R\$ 487,99</b>				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 498,95</b>				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2019	R\$ 472,54				
				PARAMETRIC INCISO I E II ART. 2º IN 03/2018	<b>R\$ 497,00</b>				
				PARAMETRIC INCISO I E II ART. 2º IN 03/2018	<b>R\$ 518,39</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.631,81</b>								
ITEM 2 Bebedouro	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20L	UND	50	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 508,92</b>	32,68964500383	6,37%	<b>R\$ 513,02</b>	R\$ 508,92
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 509,85				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 501,10				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 577,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 479,64				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 485,30				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 529,35				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 25.651,14</b>								
ITEM 3 Frigobar	FRIGOBAR	UNID	30	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 803,40</b>	15,85004227124	1,96%	<b>R\$ 809,25</b>	R\$ 806,03
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 839,46				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 810,00</b>				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 795,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 798,99				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 808,65				
				PARÂMETRO INCISO III ART. 2º IN 03/2017	R\$ 808,65				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 24.277,50</b>								
ITEM 4 Aparelho Telefonico	APARELHO TELEFONICO	UNID	30	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	<b>R\$ 34,00</b>	3,9353138678	10,63%	<b>R\$ 37,04</b>	R\$ 35,17
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 45,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 33,89				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 35,17				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 38,60				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 03/2017	R\$ 35,00				
				PARÂMETRO INCISO III ART. 2º IN 03/2017	R\$ 37,59				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.111,07</b>								
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME</b>		<b>R\$ 65.671,53</b>							

Metodologia aplicada – Vide item 9 do Termo de referencia – Documento SEI nº1101594

FONTE DE PESQUISA

ANEXO II – Fontes de Pesquisa

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	LOTE/ITEM	HOMOLOGAÇÃO OU VAL. ARP	PREÇO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	1	26/08/20	462,55	G. MENDES DE LIRA	15138918/0001-79	PE	EPP
1	INST.F. ED.,CIENC.E TEC DO NORT-MG/C.ARAUAI	158441	PE-SRP 02/2019	83	06/09/20	R\$ 476,67	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
1	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	114702	PE-SRP 09/2019	4	15/08/20	R\$ 487,99	N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAM	20425201/0001-48	DF	EPP
1	ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	160318	PE-SRP 04/2019	55	29/11/20	R\$ 498,95	TECNICA EOPTOS.COMERCIAIS EIRELI	13694018/0001-82	ES	ME
1	19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	160433	PE-SRP 02/2019	181	19/09/20	R\$ 472,54	QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	32191212/0001-90 -	PR	ME
1	IFCT-SE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	154679	PE-SRP 01/2019	10	09/09/20	R\$ 497,00	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05207424/0001-45	DF	EPP
1	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	120039	PE-SRP 12/2019	56	03/11/20	R\$ 518,39	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	3	26/08/20	R\$ 508,92	O. C. ARAUJO - JM MULTIMAR	28489248/0001-87	DF	ME
2	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	114612	PE-SRP 03/2019	8	12/12/20	R\$ 509,85	ITACA EIRELI	24845457/0001-65	SC	EPP
2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	70011	PE-SRP 66/2019	1	13/12/20	R\$ 501,10	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	32183517/0001-50 -	GO	EPP
2	CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM RIO GRANDE	-785810	PE-SRP 48/2019	126	13/10/20	R\$ 577,00	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	73865008/0001-94	RS	EPP
2	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	154039	PE-SRP 308/2019	12	10/10/20	R\$ 479,64	DIGISERVI TRADING EIRELI	02602747/0001-45	SP	EPP
2	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A. RF/PE	170058	PE-SRP 11/2019	3	09/12/20	R\$ 485,30	LENDARIO ATACADISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	34073854/0001-10 -	DF	ME
2	EMBRAPA/CPATSA	135012	PE-SRP 18/2019	5	30/09/20	R\$ 529,35	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10942831/0001-36	SC	EPP
3	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	2	26/08/20	R\$ 803,40	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
3	1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160339	PE-SRP 12/2018	195	09/04/20	R\$ 839,46	JURCELANE DE OLIVEIRA BATISTA	19051470/0001-02 -	GO	ME
3	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	160199	PE-SRP13/2019	351	11/06/20	R\$ 810,00	JURCELANE DE OLIVEIRA BATISTA	19051470/0001-02 -	GO	ME
3	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	160050	PE-SRP			R\$ 795,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19910840/0001-10	SP	EPP
3	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO	80006	PE-SRP 18/2019	1	26/09/20	R\$ 798,99	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I	153065	PE-SRP 35/2018	32	09/07/20	R\$ 808,65	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
3	1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160339	PE-SRP 46/2019	66	18/12/20	R\$ 789,34	SUELEN SILVA DE SOUZA	34042243/0001-04	GO	ME
4	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	5	26/08/20	34,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19910840/0001-10	SP	EPP
4	FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	154421	PE-SRP 12/2019	3	15/10/20	R\$ 45,00	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15435299/0001-84	SC	EPP
4	4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	160188	PE-SRP 06/2018	10	24/07/20	R\$ 33,89	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE	21034428/0001-25	DF	ME
4	MS-ESCRITORIO DE REPRES.DO MIN. DA SAUDE/GO	250021	PE-SRP 08/2018	39	14/06/20	R\$ 35,17	MAGITECH - DISTRIBUIDOR	19910840/0001-10	SP	EPP
4	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	193122	PE-SRP 03/2019	85	17/09/20	R\$ 38,60	A. F. P. COSTA	17206992/0001-00	RR	ME
4	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	114623	PE-SRP11/2019	8	19/12/20	R\$ 35,00	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26950671/0001-07	RS	EPP
4	6 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	160034	PE-SRP 08/2019	112	18/10/20	R\$ 37,59	INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	33071501/0001-18	DF	ME



RELAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
					FONE	E-MAIL	
1	RR COMERCIAL LTDA – EPP	23.873.252/0001-20	EPP	DF	61 96127325	rrcomerciald@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
2	AVANTTI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP	24.963.230/0001-14	EPP	PE	81 30398899	avantti16@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
3	VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI - EPP	24.005.322/0001-91	EPP	GO	6296869006	vitoria@vitorialicitacoes.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
4	KALUAH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	03.191.436/0001-01	ME	PE	81 34441018	kaluahcomercio@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
5	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11.281.914/0001-94	EPP	GO	62 35256331	somarcomercial@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
6	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	15.733.417/0001-30	ME	GO	62 39459847	CONTATO@BRASILLPRODUTOS.COM.BR	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
7	N D FREITAS - ME	03.420.052/0001-05	ME	RN	84 88976283	DIAS.DIAS02@HOTMAIL.COM	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
8	METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - ME	11.186.327/0001-16	ME	PE	81 32275970	jmr Distribuidoradobrasil@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
9	O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	08.773.990/0001-02	EPP	RN	84 32210320	licitacao@omoveleiro.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
10	ONE COMERCIAL - EIRELI - ME	19.658.645/0001-44	ME	GO	62 39265119	onecomercialeireli@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
11	NADJA MARINA PIRES - EPP	12.130.958/0001-86	EPP	DF	61 39671229	pires.vendas@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
12	MUF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES EIRELI	26.232.501/0001-97	EPP	PE	81 97774040	carlos@jacslucoes.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
13	E-SELL TECNOLOGIA LTDA - EPP	14.489.035/0001-40	EPP	PR	42 36220100	ademir@eselltec.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
14	MATHEUS FELIPE GALVAO 75345897115	24.183.988/0001-30	ME	GO	62 93134525	Matheusjt@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
15	LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	21.278.884/0001-10	EPP	SE	79 32225186	COMERCIAL@F2COMERCIO.COM	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
16	JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27.602.029/0001-08	EPP	SE	79 99968919	ficomercio@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
17	F.J. COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP	09.999.951/0001-65	EPP	SE	79 32225186	fiocomercio@bonzaodaconstrucao.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
18	PORTAL QUALIDADE EIRELI - ME	10.577.233/0001-05	ME	GO	62 32473020	portalvendas@brturbo.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
19	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	22.065.938/0001-22	EPP	SC	47 30573901	CONTATO@PORTALDASATAS.COM.BR	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
20	COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO	13.597.348/0001-50	ME	DF	61 30214582	cjccomercialaraujo@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
21	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP	19.910.840/0001-10	EPP	SP	11 38922771	MAGITECH@UOL.COM.BR	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
22	OFFERTA COMERCIAL EIRELI - ME	21.103.438/0001-75	ME	GO	62 39524020	offerta.comercial@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
23	MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	09.208.840/0001-19	EPP	PR	41 30267182	mjl@laucomercio.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
24	SNDR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA	11.240.263/0001-94	ME	DF	61 33212338	lic@sndr.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
25	RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	03.426.130/0001-89	ME	PE	81 34462077	rcom2014@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
26	CAMBRONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.913.524/0001-03	ME	PE	81 30331738	romerotoavianofilho@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
27	FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S	22.934.158/0001-71	ME	GO	62 82450003	LUCIANOFASH@HOTMAIL.COM	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
28	LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	30.735.771/0001-98	EPP	RJ	21 22220456	limacomerciodemateriais@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
29	DAVIDSON PEDRO M DA SILVA -ME	11.466.699/0001-04	ME	PE	81 33618825	davidson_3d@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
30	LAU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP	05.897.246/0001-21	EPP	PR	41 30182626	laucomercio@laucomercio.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
31	SINTEK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	24.805.895/0001-08	ME	DF	61 85549192	fabiolsje@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
32	SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI - ME	19.806.688/0001-20	ME	DF	61 30272424	sandudistribuicao@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
33	COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP	18.768.894/0001-20	EPP	DF	61 33470305	comercialminas01@jzparati.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
34	A. G. M. M. DE ANDRADE - SERVICOS DE INFORMATICA - ME	05.807.475/0001-08	ME	PE	81 99752608	andre@infosege.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
35	ELAINE SILVA MARINHO - ME	08.458.279/0001-63	ME	CE	85 38771240	co.marinho@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
36	D R DE LIMA COMERCIO EIRELI	20.927.716/0001-46	EPP	PA	94 33243381	tocantins.contabilidade@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
37	JMR DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA - ME	21.340.423/0001-20	ME	GO	62 32718494	jmr Distribuidoradobrasil@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
38	J C O ELETRO EIRELI	21.151.514/0001-18	ME	GO	62 38773620	jco.eletro@yahoo.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
39	A DO N SOUZA SERVICOS E SOLUCOES	13.027.384/0001-88	ME	PE	81 30832989	alexandre0363@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
40	FABIAM GEORGE GONCALVES DE MELO -ME	11.836.060/0001-65	ME	PE	81 30880862	fgcomercialpe@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
41	RMEGH NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	28.435.908/0001-47	ME	GO	61 99995237	rmeghnutrifort@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
42	BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	EPP	SP	19 21053100	bunker@bunker.ind.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
43	PELETRO REFRIGERACAO LTDA ME	09.554.014/0001-21	ME	PE	81 34240002	saylon@uol.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
44	DD DE FRANCA WANDERLEY	22.796.278/0001-50	ME	PE	81 31324848	8bitstec.ecommerce@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
45	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	OUTRAS	PR	81 31324848	indrel@indrel.com.br licitacao@indrel.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
46	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.470.103/0001-76	OUTRAS	RS	55 35130686	vendas@biotecno.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
47	SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP	05.560.250/0001-08	EPP	PE	81 34556992	SMELETRONICO@HOTMAIL.COM	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
48	BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.881.930/0001-55	ME	GO	62 32598034	elida2oliveira@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
49	BRD DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	24.189.651/0001-30	EPP	GO	81 30312437	pedro.alves.hf@brd.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
50	VALADARES COMERCIAL LTDA	33.572.793/0004-15	EPP	TO	63 32151270	valadarescomercial@yahoo.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
51	GENE KELLY CORRÊIA DA PAIXAO 04783148414	29.326.795/0001-04	ME	PE	81 32361344	alann.reinaldo@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
52	BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24.375.213/0001-66	ME	SC	48 91579997	bem10comercio@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
53	DATENNAS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	07.979.722/0001-89	ME	PE	81 34497280	atennas@oi.com.br	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
54	NOVA MARCA COMERCIO LTDA	02.016.126/0001-80	ME	PE	81 34293679	novamarcasuprimentos@gmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
55	G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA	27.247.832/0001-63	ME	ES	27 37527408	vendasjknv@hotmail.com	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU

A mensagem eletrônica solicitando cotação foi enviada em 14 fevereiro – e ate 21 fev não recebemos respostas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**PROCESSO** : 0036694-80.2019.6.17.8000  
**INTERESSADO** : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL,  
**ASSUNTO** : Análise acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação/CPL, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP, cujo objeto é o registro eventual aquisição de material permanente.

### Parecer n.º 982 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG

Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2020. Registro de Preços. Aquisição de material permanente. Critérios de Sustentabilidade. Exigências. Possível restrição da competitividade. Necessidade de manifestação do setor demandante. Necessidade de republicação do edital na hipótese de alteração de disposições editalícias após tal manifestação.

A Comissão Permanente de Licitação/CPL deste Tribunal, por meio da mensagem eletrônica de protocolo SEI n.º 1304230, encaminha os presentes autos a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para manifestação acerca da continuidade ou não do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP (1273954, vol. V), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, em face da Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI) da Assistência de Gestão Socioambiental - AGS, com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, por meio da Informação n.º 19090 (1298256, vol. VI).

Na Informação COMAP n.º 19090 (1298256, vol. VI), quanto ao item n.º 4.1.6.2, ficou registrado que foi efetuada diligência em relação à exigência relacionada à Diretiva RoHS junto à empresa a fim de que fosse enviada declaração/certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada que comprovasse o cumprimento do requisito, ou, ainda, para que fosse provada a exigência por qualquer outro meio. Porém, solicitou a apreciação superior para que seja verificada a possibilidade de o licitante cumprir o disposto na norma com a emissão de declaração, por exemplo. Em caso negativo, pede que a AGS se pronuncie sobre outro meio de comprovação da mencionada exigência.

A AGS, por meio da Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI), informa o seguinte:

Em resposta à Solicitação CPL (1298947), a qual questiona esta AGS sobre os meios de comprovação da exigência relativa ao item 4.1.6.2 do edital Edital n.º 56/2020 (1273954), referente à Diretiva RoHS para os 03 itens do certame, trazemos o seguinte:

O Subitem do Edital sob análise fala que:

4.1.6.2 - a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6.2.1 - **A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências; (grifo nosso).**

A forma de comprovação indicada no edital segue as recomendações dispostas na [IN n.º 01/2010](#) SLTI/MPOG, em seu artigo 5º, inciso IV e no artigo 8º do [Decreto n.º 9.178, de 23 de outubro de 2017](#) (que regulamente o [Decreto n.º 7.746, de 2012](#)).

O fornecedor poderá obter a **comprovação** por meio de **sítios eletrônicos do Fabricante**, através do **manual/informativo detalhado do produto, diretamente com o Fabricante através de declaração de conformidade** emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante **ou** através de **laudo pericial** que ateste que, caso os produtos apresentem as substâncias listadas na [Diretiva 2011/65/EU](#), que as concentrações indicadas atendem ao Anexo II da Diretiva, conforme descrito a seguir:

Substâncias sujeitas à restrição a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º e valores máximos de concentração ponderal tolerados em materiais homogêneos

Chumbo (0,1 %)

Mercúrio (0,1 %)

Cádmio (0,01 %)

Crômio hexavalente (0,1 %)

Bifenilos polibromados (PBB) (0,1 %)

Éteres difenilicos polibromados (PBDE) (0,1 %)

Trazemos ao contexto os esclarecimentos contidos na INFORMAÇÃO N.º 18344 - TRE-PE/PRES/DG/AGS (1287089), vez que alguns itens da presente contratação pertencem à mesma categoria (eletrodomésticos) do SEI 0003489-26.2020.6.17.8000:

*"Aplicando os conhecimentos obtidos recentemente no Curso de Licitações Sustentáveis em Visão Sistêmica, ministrado pela Profª Teresa Villac, uma das co-autoras do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, temos o seguinte entendimento sobre a presente contratação:*

*Essa avaliação quanto a ser ou não cabível ao(s) item(ns) da contratação prescinde de um olhar técnico, posto que guarda relação com a especificação dos itens. Essa qualificação técnica é patrimônio intelectual da unidade demandante, que deve dirigir seu olhar tanto sobre a indústria/mercado, quanto sobre os documentos técnicos dos equipamentos objeto da contratação."*

No processo acima (aquisição de condicionadores de ar), a AssDG se pronunciou nos seguintes termos (Parecer n.º 934 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG, doc. 1290478):

(...)

*Dessa forma, considerando a Informação n.º 18344 (1287089), da AGS, essa Assessoria Jurídica **recomenda** que os setores demandantes, SEARQ e SEMAN, procedam à nova avaliação a respeito do cabimento da exigência contida no item 4.1.6.2, no tocante à Diretiva RoHS, bem como a quais itens ela deverá ser aplicada, e, ainda, por qual meio/documento será realizada a comprovação desse requisito, com o fim de esclarecer e não restringir a competitividade dos licitantes, evitando-se futuras impugnações ou recursos ao edital ou, até mesmo, representações junto ao TCU.*

*Registre-se, por fim, que a SEARQ sugeriu, por meio do Despacho n.º 27020/2020 (1232260), que no momento da proposta **fosse exigida declaração de atendimento quanto à diretiva RoHS e demais critérios de sustentabilidade, a fim de suprir a comprovação requerida quanto à certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada**. A princípio, poder-se-ia admitir, consoante o item 4.1.6.2.1 do edital, parte final, que permite que a comprovação seja feita **por qualquer outro meio de prova** que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências requeridas, contudo, esta Unidade de Assessoramento registra que a competência para atestar quanto à aplicação da Diretiva RoHS, em relação a determinado produto, não é do revendedor/fornecedor e sim do seu fabricante.*

*Destarte, ao considerar as informações prestadas pela AGS, bem como pela SEARQ, observa-se a necessidade de adequação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 (1250400) quanto ao requisito constante do item 4.1.6.2, demandando verificação pelos setores demandantes quanto a sua aplicabilidade para os itens a serem adquiridos no certame em tela, considerando o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, bem como art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019:*

(...)

*Outrossim, antes da republicação do instrumento convocatório, recomenda-se que os setores envolvidos com a contratação, quanto aos demais itens do pregão, verifiquem a atual exigibilidade de outros requisitos possivelmente constantes da sua especificação técnica, ao considerar que já houve o cancelamento do item 6 por este motivo.*

*Posto isto, com fulcro no art. 2º, caput, e §§, e art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como na Lei n.º 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela republicação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 e seus anexos (1250400), com a reabertura do prazo inicialmente previsto para a licitação, considerando que há necessidade de alteração que pode ampliar a competitividade do certame.*

A unidade demandante, após estudos técnicos, reviu as especificações e decidiu por não aplicar a aludida Diretiva.

[...]

Considerando que nas licitações acima a exigência da Diretiva RoHS foi aplicado na quase totalidade a produtos de Informática, e somente em uma delas o item era da *categoria eletrodoméstico*.

Considerando a importância do olhar técnico especializado das demandantes, haja vista que este Tribunal consome centenas de produtos e somente as respectivas equipes técnicas podem avaliar com propriedade as questões relativas às especificações.

Considerando ainda que a Pandemia de Covid-19 trouxe uma situação muito desafiadora para indústria e comércio, o que pode repercutir em transtornos nesse processo de contratação, recomendamos adotar procedimento semelhante ao aplicado no SEI 0003489-26.2020.6.17.8000, a fim de se dar tratamento semelhante às situações que guardam similaridade.

É o que temos a informar, sempre *s.m.j.*

Por meio de mensagem eletrônica de protocolo SEI n.º 1304230), após os citados esclarecimentos, a CPL informa que a sessão de continuidade do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 foi remarcada para o dia 08/10/2020, às 9hs, para o julgamento das propostas apresentadas.

Opina-se.

Trata-se de análise jurídica acerca da continuação ou não do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP (1273954, vol. V), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, em face da Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI) da Assistência de Gestão Socioambiental - AGS, com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, por meio da Informação n.º 19090 (1298256, vol. VI).

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP (1273954, vol. V) prevê no Capítulo 4, item 4.1.6, subitens 4.1.6.2 e 4.1.6.2.1 o seguinte:

#### **4 - DA PROPOSTA**

**4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 31 de agosto de 2020 (horário de Brasília/DF), deverá conter:**

[...]

##### **4.1.6 - para todos os itens:**

**4.1.6.2 - a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);**

**4.1.6.2.1 - A comprovação deverá ser feita mediante** apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências;

(negritos conforme o original e inseridos)

Observa-se, da leitura do subitem 4.1.6.2.1 do edital, transcrito acima, que a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) deverá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

Quanto à essa exigência, a COMAP, por meio da Informação n.º 19090 (1298256, vol. VI), esclarece que efetuou diligência em relação ao requisito relacionado à Diretiva RoHS junto à empresa a fim de que fosse enviada declaração/certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada que comprovasse o cumprimento do requisito, ou, ainda, para que fosse provada a exigência por qualquer outro meio. Porém, solicitou a apreciação superior para que seja verificada a possibilidade de o licitante cumprir o disposto na norma com a emissão de declaração, por exemplo. Em caso negativo, pede que a AGS se pronuncie sobre outro meio de comprovação da mencionada exigência.

Por sua vez, a AGS, por meio da Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI), elenca diversas licitações e esclarece que a Diretiva RoHS foi aplicada, na quase totalidade, a procedimentos licitatórios relacionados a produtos de Informática, havendo apenas uma contratação em que o item a ser adquirido pertenceria à categoria eletrodoméstico. Por tal razão e também a considerar a importância do olhar técnico especializado dos setores demandantes, sugere a

tomada de medida análoga a que se determinou no Pregão Eletrônico n.º 52/2020 - SRP, constante do Processo SEI n.º 0003489-26.2020.6.17.8000, qual seja o retorno dos autos ao setor demandante para reavaliação do referido critério de sustentabilidade.

A título de conhecimento, a Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) é um regulamento da União Europeia que proíbe a utilização de certas substâncias perigosas, entre elas o cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e chumbo (Pb), em concentrações acima do permitido, na fabricação de produtos eletroeletrônicos (EEE). Têm impacto no mundo todo, já que vários países exportam para a Europa. Surgiu a partir de preocupações ambientais relacionadas à vida útil, bem como ao descarte de produtos de diversos setores da indústria, servindo de exemplo para vários países que também possuem essa preocupação de melhorar suas práticas em relação ao lixo eletrônico.

O Ministério do Meio Ambiente - MMA, em seu sítio eletrônico<sup>1</sup>, realiza os seguintes esclarecimentos ao referido critério de sustentabilidade:

A Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 01/2010 dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. O seu artigo 5º determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, deverão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

[...]

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para atendimento das exigências da IN 01/2010, que prevê que a comprovação deve ser feita "mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital". [Clique aqui](#) para conhecer o anexo VI – Declaração de Conformidade EU da [Diretiva 2011/65/EU](#). Sugere-se utilizar essa declaração de conformidade para comprovação do inciso IV supracitado.

Nota-se que o item IV da IN 01/2010 faz menção do cumprimento da diretiva RoHS nas compras públicas. **Porém o Brasil ainda não possui uma norma específica que restringe que essas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação em equipamentos eletroeletrônicos.** Dessa forma, considerando a necessidade de construir mecanismos de proteção da saúde humana, incluídos os trabalhadores que atuam na fabricação, reciclagem e destinação destes equipamentos, e dos consumidores que utilizam os produtos, bem como do meio ambiente como um todo, se faz necessário e urgente o desenvolvimento de estratégias nacionais para a gestão adequada desses produtos.

O Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, estabelece em seu art. 8º, *caput*, e §1º, que:

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017\)](#)

§ 1º **Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.**

(negritos no original e inseridos)

Por sua vez, a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê o seguinte:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 2º **Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.**

[...]

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:**

[...]

IV – **que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º **A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.**

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, **em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.**

Da leitura informativa, bem como dos dispositivos acima, constata-se que a Diretiva RoHS, adotada pela União Europeia, é uma diretriz a ser seguida mundialmente, sobretudo pela consciência socioambiental que se desenvolveu ao longo das últimas décadas e que precisa ser posta num alto patamar de importância para a preservação de toda a biodiversidade do planeta. Entretanto, no Brasil, ainda não existe uma legislação específica que restrinja o uso das substâncias ali mencionadas, de forma que, como a própria IN n.º 01/2010 dispõe, em seu art. 5º, *caput*, que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.**

Assim, como um critério de sustentabilidade, **ele poderá ser exigido na aquisição de bens pela Administração Pública, sempre com a preocupação de não frustrar o caráter de competitividade do certame (art. 2º da IN n.º 01/2010).**

O Tribunal de Contas da União/TCU, mediante o Acórdão n.º 508/2013 - Plenário, de 13/03/2013, na análise de Representação interposta por empresa licitante contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2012-SRP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, fez as seguintes considerações:

21. Entretanto, o erro mais grave, e irreparável, foi a exigência da compatibilidade dos equipamentos com EPEAT na categoria gold. Nesse ponto, o edital apresenta duas falhas na redação (v. peça 3, p. 20 e 22):

a) Primeira, ao exigir que a compatibilidade com EPEAT seja comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao Inmetro. Nesse ponto, a falha reside no fato de que o próprio Inmetro afirma que não existe qualquer órgão no Brasil por ele acreditado para fornecer esta certificação EPEAT (v. item 6 desta instrução);

b) Segunda, porque admite, como alternativa, que a comprovação se dê com a indicação de que o equipamento conste do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria "gold", o que, na prática, apenas corrobora a falha comentada na letra "a" supra. Esse ponto será debatido nos tópicos seguintes.

22. Nota-se que a redação do edital, na realidade, não oferece aos concorrentes qualquer alternativa ao EPEAT, como por exemplo, a certificação ISO 14000 salientada no item 10 do despacho do relator, acima transcrito.

23. A Hewlett-Packard Brasil Ltda. confirma ser o EPEAT um instrumento de avaliação ambiental de produtos eletrônicos oriundo dos Estados Unidos (EUA). Deve-se levar em conta que os EUA são um país estrangeiro de primeira grandeza tecnológica, em que as crescentes exigências ambientais, via de regra, "andam paradas" com as constantes evoluções tecnológicas em quase todos os segmentos industriais naquele país, completamente diferente da realidade brasileira. Fato é que não se pode pinçar de dentro de todo um complexo de normas de um país estrangeiro, uma exigência baseada em regras previstas para uma realidade industrial completamente distinta (mais evoluída) da nacional.

24. Ademais, a praxe brasileira, quando há alterações nas normas técnicas do país, é a de oferecer prazo razoável para que as empresas nacionais se condicionem a essas novas exigências. Apenas para ilustrar com um exemplo, no site do Inmetro é possível observar o desenrolar das mudanças ocorridas com os plugues e tomadas de aparelhos eletroeletrônicos, objetivando a segurança (especialmente contra choques elétricos) dos usuários brasileiros. O Inmetro estabeleceu um cronograma de adequação às novas normas, as quais as empresas do setor elétrico/eletroeletrônico devem seguir em relação a essas mudanças introduzidas nas normas da ABNT. No site do Inmetro consta uma cartilha de orientação/esclarecimento onde, na página 7, verifica-se que o Instituto estabeleceu prazos razoáveis (inicialmente de 6 anos) para que o setor eletroeletrônico se adequasse a essas novas regras (v. <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas/cartilha.asp>).

25. Assim, pelo menos no caso do setor eletroeletrônico parece válida aquela máxima: "nem tudo que é bom para americanos é bom para o Brasil". Realmente, na página 12 da mencionada cartilha, o Inmetro presta alguns esclarecimentos à sociedade brasileira acerca das mudanças nos plugues e tomadas elétricas utilizados no Brasil, respondendo à seguinte questão: Por que não adotar um padrão de um parceiro comercial como os EUA ou Alemanha? Vejam a resposta:

Você vai entender o porquê. O padrão americano possui baixo custo, mas foi feito para trabalhar na tensão 110V. Como no Brasil temos diferentes sistemas de distribuição, com tensões de 110V, 127V e 220V, esse padrão seria inseguro para nós.

Já o padrão alemão, considerado um dos mais seguros do mundo, possui elevado custo e baixa compatibilidade com os plugues e tomadas utilizados no Brasil.

26. Objetivamente, o próprio Inmetro salienta que a certificação EPEAT é extremamente exigente, restringindo a participação na licitação a poucos fornecedores. Acrescenta que em razão do Decreto presidencial 7.174, de 12 de maio de 2010, artigo 3º, § 2º, foi emitida a Portaria 170, de 12 de abril de 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo. Assim, frisa que já existem organismos acreditados pelo Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no sítio daquele órgão ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

27. A propósito, o Decreto 7.174/2010, em seu art. 1º prescreve:

Art. 1º As contratações de bens e serviços de informática e automação pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, serão realizadas conforme o disciplinado neste Decreto, assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28. O art. 3º, caput e inciso III, do referido decreto é ainda mais preciso quando declara:

Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

(...)

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

29. De fato, o Inmetro editou a Portaria 170/2012, com o objetivo de atender ao Decreto 7.174/2010, de modo que não há razão para que os órgãos da administração Pública recorram a regras estrangeiras (estranhas) não recepcionadas (pelo menos ainda não) pelos órgãos técnicos brasileiro (Inmetro; ABNT).

30. Assim, **as exigências colocadas pelo Instituto além de restritivas ao caráter competitivo da licitação, fere o princípio da isonomia, uma vez que trata desigualmente a empresa nacional que desenvolve seu produto exclusivamente no país, em relação à empresa que já tem os produtos de origem estrangeira (especialmente de origem americana), ao exigir uma certificação sem similar nacional (conforme informado pelo Inmetro). Neste episódio fica claro que houve privilégio a um determinado grupo de empresas que têm - provavelmente que atua no mercado internacional - facilidade de acesso a essa certificação EPEAT, o que não ocorre com a empresa brasileira nativa.** (destaque acrescentado)

Assim, não obstante a importância e observância de critérios de sustentabilidade pela Administração Pública em suas contratações, há que se ter o cuidado de não restringir o caráter competitivo do certame a empresas que não possuam determinado certificado, conforme orienta o TCU, principalmente

quando se está a falar de exigências de ordem internacional, ainda não regulamentadas nacionalmente, considerando, inclusive, o disposto nos art. 2º e 5º da IN n.º 01/2010 - SLTI.

Dessa forma, considerando a Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI), da AGS, esta Assessoria Jurídica recomenda que os setores demandante proceda à nova avaliação a respeito do cabimento da exigência contida no item 4.1.6.2, no tocante à Diretiva RoHS, bem como a quais itens ela deverá ser aplicada, a considerar, também, o contido na Informação n.º 19195 (1299715, vol. VI) atentando para a informação no sentido de que a referida exigência é mais comum em aquisições de itens de informática.

Destarte, o setor demandante dos materiais deve verificar a aplicabilidade do requisito constante do item 4.1.6.2 para os itens a serem adquiridos no certame em tela, considerando o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, bem como art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

[...]

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Importante ressaltar que a Diretoria-Geral, conforme Despacho n.º 4310 (1250191, emitido no Processo SEI n.º 0017061-49.2020.6.17.8000) já consignou seu entendimento no sentido de que devem ser evitados critérios de sustentabilidade eventualmente desnecessários ou que estejam restringindo a competitividade do certame. Tal entendimento, embora restrito a processos de contratação específicos e listados no mencionado documento, como tem o objetivo de evitar restrições indevidas aos processos de contratação, encontra respaldo no Princípio da Ampla Competitividade, previsto no art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, razão pela qual pode ser aplicado ao presente certame.

Nesse sentido, **devem ser ponderados os princípios da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável e da Ampla Competitividade** com o objetivo de se viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na forma do art. 3º, caput e §1º, I, da Lei n.º 8.666, bem como art. 9º, § 2º, da Resolução TRE/PE n.º 341/19.

Quanto à indagação da COMAP quanto à possibilidade de o **licitante** cumprir o disposto na norma com a emissão de declaração, tendo em vista a expressão "*ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências*", constante do item 4.1.6.2.1, do instrumento convocatório, cabe registrar que a competência para atestar quanto à aplicação da Diretiva RoHS, em relação a determinado produto, não é do revendedor/fornecedor do produto, mas sim do fabricante do material. Inviável, pois, a apresentação de declaração do licitante para o fim descrito no item 4.1.6.2.1, do Edital.

Outrossim, **na hipótese de o setor demandante dos materiais entender que não deve incidir nesta contratação o critério ora sob exame (Diretiva RoHS), observa-se a necessidade de adequação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP (1273954, vol. V)**, tendo em vista o art. 2º, caput, e §§, e art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019.

Acerca da referida norma, leciona Marçal Justen Filho:

(...) o dispositivo tem de ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade. **Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas.** Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. **Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude de alteração. O problema fundamental reside na viabilidade da elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente.** Assim, por exemplo, modificar a data ou local da entrega de propostas não envolve maior problema para os licitantes. O mesmo se diga quanto a modificação acerca das condições de participação ou de elaboração de propostas que não importem ampliação de encargos ou substituição de dados. **A questão é problemática, eis que poderá afetar-se indiretamente o interesse dos licitantes. Assim, por exemplo, imagine-se que a Administração delibere dispensar a exigência de apresentação de um certo documento. É óbvio que isso afeta a formulação das propostas: afinal, os licitantes teriam sua situação simplificada. Suponha-se, porém, que um potencial interessado não dispusesse daquele documento e, por decorrência, tivesse deliberado não participar da licitação. Ao suprimir a exigência, a Administração modificou radicalmente as condições da licitação e o sujeito passou a ter interesse concreto e real de participar. Para tanto, deverá dispor do prazo necessário e adequado para elaborar sua proposta e obter os demais documentos exigidos.**

(Destaque não consta no original)

Nesse sentido, trazemos à baila o Acórdão n.º 1197/2010 - Plenário, do Tribunal de Contas da União/TCU:

REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE PERMUTA. REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL, COM TRANSFERÊNCIA DE PARCELA DELE A OUTRO ÓRGÃO DA UNIÃO E ALIENAÇÃO DO RESTANTE A GOVERNO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA TRANSAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.2.2. **atente para a necessidade de divulgação**, pela mesma forma que se deu o texto original, **das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de**

**competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;**

[...] (sem destaques no original)

Posto isso, com fulcro no art. 2º, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como na Lei n.º 8.666/93, **opina pela manifestação prévia do setor demandante dos materiais quanto à aplicabilidade do requisito constante do item 4.1.6.2, republicando-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP (1273954, vol. V) na hipótese de prevalecer o entendimento de que a aludida exigência não deve ser prevista**, com a reabertura do prazo inicialmente previsto para a licitação, considerando se tratar de alteração que pode ampliar a competitividade do certame, considerando o disposto no art. 22, do Decreto n.º 10.024/2019.

Por fim, por medida de eficiência administrativa, registra-se a **desnecessidade de retorno dos autos** a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

Recife, 6 de outubro de 2020.

João Manoel Alves Henriques  
Técnico Judiciário

Daniela de Castro Almeida Lucena e Melo  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

1. <https://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/gestao-das-substancias-quimicas/rohs-brasileira.html>, pesquisa realizada em 27/09/2020, às 14hs.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL ALVES HENRIQUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/10/2020, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO ALMEIDA LUCENA E MELO, Chefe de Seção**, em 06/10/2020, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 06/10/2020, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1304481** e o código CRC **A40255C9**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0036694-80.2019.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL  
ASSUNTO : Anulação do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP e republicação. Aquisição de material permanente.

#### DESPACHO DG Nº 6101/2020/GABDG

Em atenção ao Despacho CPL 39332 (1305758), amparado no Parecer AssDG 982 (1304481) e com fulcro na Portaria TRE/PE nº 62/2020 ( Art. 1º, II, j), autorizo a anulação do Pregão Eletrônico n.º 056/2020 - SRP, bem como sua posterior republicação, com suas devidas correções.

À CPL para providências.

À SOF para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2020, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1305946** e o código CRC **636953A2**.



## COMPARATIVA DE PREÇOS

## ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA		
ITEM 2 Bebedouro	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20L	UND	50	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 508,92	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 600,00	71,8905155427334	13,23%	R\$ 543,30	R\$ 508,92	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 470,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 657,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 506,67					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 450,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 498,00					
				PARÂMETRO INCISO III E IV ART. 2º IN 03/2017	R\$ 589,15					
				PARÂMETRO INCISO III E IV ART. 2º IN 03/2017	R\$ 609,99					
VALOR TOTAL	R\$ 27.165,17									
ITEM 3 Frigobar	FRIGOBAR	UNID	30	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 870,00	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 918,00	89,0557775457927	9,22%	R\$ 966,19	R\$ 947,50	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 897,88					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 950,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 1.056,50					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 1.140,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 945,00					
VALOR TOTAL	R\$ 28.985,55									
ITEM 4 Aparelho Telefonico	APARELHO TELEFONICO	UNID	30			DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 56,80	6,40564256469768	10,54%	R\$ 60,79	R\$ 62,00	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 62,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 61,99					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 63,00					
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 03/2017	R\$ 50,96					
VALOR TOTAL	R\$ 1.823,70									
VALOR GERAL TOTAL ESTIMADO:									R\$ 57.974,42	

## Metodologia para a pesquisa de preços

Os itens, 2 3e 4 , Bebedouro garrafão de 20l, Frigobar 120l e aparelho telefonico, respectivamente, constante no PE 27-2020 foram prejudicados. E para subsidiar a repetição do pregão renovamos a pesquisa de preços fazendo novas consultas, para as quais utilizamos inicialmente como "chave" a descrição do material e o CATMAT. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, realizadas neste exercício de 2020 através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, no Painel de Preços do Sítio Comprasnet, da ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, ampliamos a pesquisa de preços: Encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 55 (cinquenta e seis) empresas ramo, sendo 17(dezessete) sediadas local ou regionalmente. Porém apenas 03(três) responderam com apresentação de cotação , que não foram consideradas no calculo da média, tendo em vista estarem discrepantes em relação aos demais preços formadores do conjunto (Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça) bem como por aumentarem a média final (Parecer 465/2018 ASSDG) Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Para os itens pesquisados o coeficiente de variação ficou inferior a 25% e, assim, utilizamos a MÉDIA. Salientamos que para o item 2- BEBEDOURO GARRAFÃO 20l o valor de referencia quando levado a licitação foi de R\$513,02,contudo em que pese o motivo do item ter sido prejudicado foi "não atendimento aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 " e tendo sido ofertado valores abaixo do referencial, renovamos a pesquisa , conforme acima mencionado, dado que estamos vivendo momento em que há muita estabilidade de preços. Após nossa pesquisa encontramos preço médio de R\$543,30.. • Para o item 3-Frigobar, conforme ata ,documento SEI nº1218816 anexado pela CPL esse item foi prejudicado tanto pelos lances acima de nosso preço de referencia bem como o não atendimento aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 do Edital. Ampliamos a pesquisa e chegamos a uma média de valor R\$966,19. Esse valor inclusive serviu de base para cálculo do valor de negociação junto ao fornecedor detedor da ARP 28/2019 vinculada ao PE 24/2019 que apresentou pedido de reequilíbrio de preço . Para o item 4- Aparelho telefonico, quando da realização do pregão os lances iniciais ofertados apresentaram-se acima do de referencia indicado no mencionado PE 27-2020 de valor R\$30,00 como também houve desclassificação dos fornecedores pelo não atendimento também aos itens aos subitens 4.1.5 e 4.1.6 do Edital. Após pesquisas sugerimos média de R\$60,79

Carmem Freitas  
Seção de Compras  
TRE-PE

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)										
ITEM	ORGÃO	UASG	MODALIDADE	LOTE/ITEM	HOMOLOGAÇÃO OU VAL. ARP	PREÇO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	3	26/08/20	R\$ 508,92	O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR	28489248/0001-87	DF	ME
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE PB	927662	NºPregão:22020	12	26/04/20	R\$ 600,00	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.402.647/0001-54	PB	EPP
2	MUNICÍPIO DE PARECIS/RO	IDENTIFICAÇÃO:11465	PE 06/2020	10	26/04/20	R\$ 470,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	MS	EPP
2	PREF. MUN. DE JACUNDA	980475	NºPregão:72020	6	26/06/20	R\$ 506,67	AUGUSTO S INFORMATICA EIRELI	10.433.143/0001-40	PA	EPP
2	COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DE NATAL	783800	Dispensa de Licitação Nº 1392/2020	2	01/06/20	R\$ 657,00	CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA	08.238.974/0001-10	RN	OUTROS
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	925213	NºPregão:722020	3	28/07/20	R\$ 450,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI	19.910.840/0001-10	SP	EPP
2	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL	200376	Dispensa de Licitação Nº 14/2020	1	01/06/20	R\$ 609,99	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI	30.019.904/0001-20	SP	EPP
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB	155914	NºPregão:92020	4	10/06/20	R\$ 498,00	INOVAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	12.308.936/0001-63	PR	EPP
2	MINISTERIO DA EDUCACAO CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHÃO	154856	Dispensa de Licitação Nº 7/2020	5	01/06/20	R\$ 592,50	CLAUDIA FERNANDA RAMOS MENEZES 15641300705	36.201.906/0001-11	RJ	ME
2	MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO	IDENTIFICAÇÃO:11711	PREGÃO ELETRÔNICO	2	13/05/20	R\$ 589,15	A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	PR	ME
2	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	114612	PE-SRP 03/2019	8	12/12/20	R\$ 509,85	ITACA EIRELI	24845457/0001-65	SC	EPP
2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	70011	PE-SRP 66/2019	1	13/12/20	R\$ 501,10	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	32183517/0001-50	GO	EPP
2	CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM RIO GRANDE	785810	PE-SRP 48/2019	126	13/10/20	R\$ 577,00	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	73865008/0001-94	RS	EPP
2	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	154039	PE-SRP 308/2019	12	10/10/20	R\$ 479,64	DIGISERVI TRADING EIRELI	02602747/0001-45	SP	EPP
2	SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	170058	PE-SRP 11/2019	3	09/12/20	R\$ 485,30	LENDARIO ATACADISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	34073854/0001-10	DF	ME
2	EMBRAPA/CPATSA	135012	PE-SRP 18/2019	5	30/09/20	R\$ 529,35	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10942831/0001-36	SC	EPP
3	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	2	26/08/20	*R\$ 803,40	BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	31658202/0001-59	GO	ME
3	Tribunal Superior do Trabalho	80020	18-2020	10	13/ 05 /2020	R\$ 870,00	VIPIH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT	33.419.290/0001-61	SC	ME
3	7ºDepósito de Suprimento	160198	PE 01-2020	110	09 /03 /2020	R\$ 918,00	BEMTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	24.375.213/0001-66	SC	ME
3	38ªBatalhão de Infantaria	1600	PE04/2020	9	10 /03 /2020	R\$ 897,88	JEB COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	28.315.329/0001-60	PR	ME
3	Agência de Modernização da Gestão de Processos	925998	DP 10157/2020	9	01 /07 /2020	R\$ 950,00	ITACA EIRELI - ME	24.845.457/0001-65	SC	EPP
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	IDENTIFICAÇÃO: 1114370-16-06-2020	Pregão Eletrônico Nº 009/2020 -SRP	14	ARP 049/2020 com validade de 08/07/20 a 07/07/2021	R\$ 1.140,00	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET 97724157120	15126437000496		
3	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe	926606	NºPregão:162020	29	07/07/20	R\$ 1.056,50	ITACA EIRELI - ME	24.845.457/0001-65	SC	EPP
3	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	925509	PE 30/2020	26	01 /06 /2020	R\$ 945,00	MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.472.036/0001-97	AC	ME
4	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	70010	PE-SRP 24/2019	5	26/08/20	**R\$ 34,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI	19910840/0001-10	SP	EPP
4	13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO		DP 41-2020	1	01/06/20	R\$ 56,80	PARPULOV ELETROELETROELETRONICOS LTDA - ME	57.644.825/0001-66	SP	ME
4	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT	927165	NºPregão:32020	16/80	13/05/20	R\$ 62,00	J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGISTICA EIRELI	13.816.522/0001-08	DF	EPP
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	926748	NºPregão:382020	2	17/06/20	R\$ 61,99	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	20.795.155/0001-79	SC	EPP
4	COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA / 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada / 4ºRegimento de Cavalaria Blindado	160431	NºPregão:152019	102	4/5/2020	R\$ 63,00	VICENTE LUCHESE BORTOLOTTO E CIA LTDA M E - ME	93.640.704/0001-00	RS	ME
4	Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS	80026	NºPregão:152020	4/7	3/8/2020	R\$ 50,96	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98	PB	ME
4	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	IDENTIFICAÇÃO: 1401269 000036/2020	Pregão eletrônico nº 401269000036/2020	3/14	19/5/2020	R\$ 70,00	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668	31.724.820/0001-50	MG	ME
4	EMBRAPA/CPAF-ACRE	135002	PE- 04-2019	1	20/12/20	R\$ 59,00	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI	19910840/0001-10	SP	EPP
4	CENTRO COMPUTACAO/UFMG	153258	PE 03-2019	16	03/11/20	R\$ 65,11	INFINITY COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	33071501/0001-18		
4	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	130056	PE 05-2019	29	18/9/2020	R\$ 56,99	H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	16866828/0001-67	RJ	EPP
4	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	1200396	PE 19-2019	19	3/11/2020	63,99	H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	16866828/0001-67	RJ	EPP

\* Não utilizado na média pois o fornecedor solicitou reequilíbrio de preços para R\$ 1.324,18

\*\* Não utilizado mna média por ser discrepante em relação aos demais preços formadores do conjunto ( Portaria 80 do MJ)

PESQUISA INTERNET					
ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR R\$	FRETE	TOTAL
2	BEBEDOURO	<a href="http://www.lojadobebedouro.com.br">www.lojadobebedouro</a>	R\$ 474,91	R\$ 169,90	R\$ 644,81
2		<a href="http://www.americana.com">www.americana.com</a>	R\$ 484,90	R\$ 110,00	R\$ 594,90
2		<a href="https://www.ibbl.com.br/bebedouro-ibbl-compac">https://www.ibbl.com.br/bebedouro-ibbl-compac</a>	R\$ 549,00	R\$ 62,21	R\$ 611,21
2		<a href="http://www.submarino.com">www.submarino.com</a>	R\$ 599,00	R\$ 67,46	R\$ 666,46
3	FRIGOBAR	<a href="https://www.extra.com.br/Eletrrodomesticos/Frigobar">https://www.extra.com.br/Eletrrodomesticos/Frigobar</a>	R\$ 1.039,00	R\$ 59,00	R\$ 1.098,00
3		shoptime	R\$ 1.246,40	R\$ 123,00	R\$ 1.369,40
3		<a href="https://www.casabahia.com.br/Eletrrodomesticos/Frigobar/frigobar-midea-com-partimento-gela-rapido-124-litros-50001144.html?utm_medium=Cpc&amp;utm_source=GP_PLA&amp;idSKU=50001145&amp;idLojista=10037&amp;utm_campaign=eldo-smart-shopping&amp;clid=CjwKCAjw97P5BRBOEiwAGfV6VDZlpO3jWVX17X0io1SjBbuMkHIBBNBfG-NHKvGHxp689zrRFIBBoCYUQAvD_BwE">https://www.casabahia.com.br/Eletrrodomesticos/Frigobar/frigobar-midea-com-partimento-gela-rapido-124-litros-50001144.html?utm_medium=Cpc&amp;utm_source=GP_PLA&amp;idSKU=50001145&amp;idLojista=10037&amp;utm_campaign=eldo-smart-shopping&amp;clid=CjwKCAjw97P5BRBOEiwAGfV6VDZlpO3jWVX17X0io1SjBbuMkHIBBNBfG-NHKvGHxp689zrRFIBBoCYUQAvD_BwE</a>	R\$ 1.029,00	R\$ 59,00	R\$ 1.088,00
3	<a href="http://levero.com">levero.com</a>	R\$ 929,00	R\$ 106,62	R\$ 1.035,62	
3		magazineluiza	R\$ 899,10	R\$ 53,00	R\$ 952,10
4	APARELHO TELEFONICO	<a href="http://www.americanas.com">www.americanas.com</a>	R\$ 50,64	R\$ 27,35	R\$ 77,99
4		<a href="http://www.submarino.com">www.submarino.com</a>	R\$ 50,64	R\$ 34,19	R\$ 84,83

Utilizado na média

\* não utilizado na composição do preço de referência por aumentar a média final ( Parecer 465/2018 ASSDG)

COTAÇÃO DE FORNECEDOR- PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 03/2017						
ITEM	EMPRESA	CNPJ	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
3	GENE KELLY CORREIA DA PAIXÃO	29.326.795/0001-04	PE	ME	R\$ 1.715,54	*
3	A DO N SOUZA SERVIÇOS E SOLUÇÕES	13.027.384/0001-88	PE	ME	R\$ 1.659,00	*
3	FABIAM GEORGE GONÇALVES DE MELO - ME	11.836.060/0001-65	PE	ME	R\$ 1.370,00	*

\* Não considerados na composição do preço de referência por aumentarem a média final ( Parecer 465/2018 ASSDG)

ANEXO III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
				FONE	E-MAIL	
RR COMERCIAL LTDA – EPP	23.873.252/0001-20	EPP	DF	61 96127325	<a href="mailto:rrcomercialdf@gmail.com">rrcomercialdf@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
AVANTTI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP	24.963.230/0001-14	EPP	PE	81 30398899	<a href="mailto:avantti16@gmail.com">avantti16@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI - EPP	24.005.322/0001-91	EPP	GO	6296869006	<a href="mailto:vitoria@vitorialicitacoes.com">vitoria@vitorialicitacoes.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
KALUAH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	03.191.436/0001-01	ME	PE	81 34441018	<a href="mailto:kaluahcomercio@hotmail.com">kaluahcomercio@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11.281.914/0001-94	EPP	GO	62 35256331	<a href="mailto:somarcomercial@gmail.com">somarcomercial@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	15.733.417/0001-30	ME	GO	62 39459847	CONTATO@BRASILLPRODUTOS.COM.BR	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
N D FREITAS - ME	03.420.052/0001-05	ME	RN	84 88976283	<a href="mailto:DIAS.DIASO2@HOTMAIL.COM">DIAS.DIASO2@HOTMAIL.COM</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - ME	11.186.327/0001-16	ME	PE	81 32275970	<a href="mailto:jmrddistribuidoradobrasil@hotmail.com">jmrddistribuidoradobrasil@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	08.773.990/0001-02	EPP	RN	84 32210320	<a href="mailto:licitacao@omoveleiro.com">licitacao@omoveleiro.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
ONE COMERCIAL - EIRELI - ME	19.658.645/0001-44	ME	GO	62 39265119	<a href="mailto:onecomercialeireli@gmail.com">onecomercialeireli@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
NADJA MARINA PIRES - EPP	12.130.958/0001-86	EPP	DF	61 39671229	<a href="mailto:pires.vendas@hotmail.com">pires.vendas@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES EIRELI	26.232.501/0001-97	EPP	PE	81 97774040	<a href="mailto:carlos@jacsolucoes.com.br">carlos@jacsolucoes.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
E-SELL TECNOLOGIA LTDA - EPP	14.489.035/0001-40	EPP	PR	42 36220100	<a href="mailto:ademir@eselltec.com.br">ademir@eselltec.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
MATHEUS FELIPE GALVAO 75345897115	24.183.988/0001-30	ME	GO	62 93134525	<a href="mailto:Matheusjht@gmail.com">Matheusjht@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	21.278.884/0001-10	EPP	SE	79 32225186	COMERCIAL@F2COMERCIO.COM	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27.602.029/0001-08	EPP	SE	79 99968919	<a href="mailto:ficomercio@gmail.com">ficomercio@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP	07.999.951/0001-65	EPP	SE	79 32225186	<a href="mailto:fiocomercio@bonzaodaconstrucao.com.br">fiocomercio@bonzaodaconstrucao.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
PORTAL QUALIDADE EIRELI - ME	10.577.233/0001-05	ME	GO	62 32473020	<a href="mailto:portalvendas@brturbo.com.br">portalvendas@brturbo.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	22.065.938/0001-22	EPP	SC	47 30573901	CONTATO@PORTALDASATAS.COM.BR	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO	13.597.348/0001-50	ME	DF	61 30214582	<a href="mailto:cjccomercialaraujo@hotmail.com">cjccomercialaraujo@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP	19.910.840/0001-10	EPP	SP	11 38922771	<a href="mailto:MAGITECH@UOL.COM.BR">MAGITECH@UOL.COM.BR</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
OFFERTA COMERCIAL EIRELI - ME	21.103.438/0001-75	ME	GO	62 39524020	<a href="mailto:offerta.comercial@gmail.com">offerta.comercial@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	09.208.840/0001-19	EPP	PR	41 30267182	<a href="mailto:mjl@laucomercio.com">mjl@laucomercio.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
SNDR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA	11.240.263/0001-94	ME	DF	61 33212338	<a href="mailto:lic@sndr.com.br">lic@sndr.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	03.426.130/0001-89	ME	PE	81 34462077	<a href="mailto:rcom2014@hotmail.com">rcom2014@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
CAMBRONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.913.524/0001-03	ME	PE	81 30331738	<a href="mailto:romerootavianofilho@gmail.com">romerootavianofilho@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S	22.934.158/0001-71	ME	GO	62 82450003	<a href="mailto:LUCIANOFLASH@HOTMAIL.COM">LUCIANOFLASH@HOTMAIL.COM</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	30.735.771/0001-98	EPP	RJ	21 22220456	<a href="mailto:limacomerciodemateriais@hotmail.com">limacomerciodemateriais@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
DAVIDSON PEDRO M DA SILVA -ME	11.466.699/0001-04	ME	PE	81 33618825	<a href="mailto:davidson_3d@hotmail.com">davidson_3d@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
LAU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP	05.897.246/0001-21	EPP	PR	41 30182626	<a href="mailto:laucomercio@laucomercio.com">laucomercio@laucomercio.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
SINTEK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	24.805.895/0001-08	ME	DF	61 85549192	<a href="mailto:fabiofsje@gmail.com">fabiofsje@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI - ME	19.806.688/0001-20	ME	DF	61 30272424	<a href="mailto:sandudistribuicao@gmail.com">sandudistribuicao@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
COMERCIAL MINAS BRASLIA EIRELI - EPP	18.768.894/0001-20	EPP	DF	61 33470305	<a href="mailto:comercialminas01@jzparati.com.br">comercialminas01@jzparati.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
A. G. M. DE ANDRADE - SERVICOS DE INFORMATICA - ME	05.807.475/0001-08	ME	PE	81 99752608	<a href="mailto:andre@infosegpe.com.br">andre@infosegpe.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
ELAINE SILVA MARINHO - ME	08.458.279/0001-63	ME	CE	85 38771240	<a href="mailto:co.marinho@hotmail.com">co.marinho@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
D R DE LIMA COMERCIO EIRELI	20.927.716/0001-46	EPP	PA	94 33243381	<a href="mailto:tocantins.contabilidade@hotmail.com">tocantins.contabilidade@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
JMR DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA - ME	21.340.423/0001-20	ME	GO	62 32718494	<a href="mailto:jmrddistribuidoradobrasil@hotmail.com">jmrddistribuidoradobrasil@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
J C O ELETRO EIRELI	21.151.514/0001-18	ME	GO	62 38773620	<a href="mailto:jco.eletr@yaho.com.br">jco.eletr@yaho.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
A DO N SOUZA SERVICOS E SOLUCOES	13.027.384/0001-88	ME	PE	81 30832989	<a href="mailto:alexandre0363@gmail.com">alexandre0363@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
FABIAM GEORGE GONCALVES DE MELO-ME	11.836.060/0001-65	ME	PE	81 30880862	<a href="mailto:fgcomercialpe@gmail.com">fgcomercialpe@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
RMEGH NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	28.435.908/0001-47	ME	GO	61 99995237	<a href="mailto:rmeghnutrifort@gmail.com">rmeghnutrifort@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	EPP	SP	19 21053100	<a href="mailto:bunker@bunker.ind.br">bunker@bunker.ind.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
PELETRO REFRIGERACAO LTDA ME	09.554.014/0001-21	ME	PE	81 34240002	<a href="mailto:saylon@uol.com.br">saylon@uol.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
DD DE FRANCA WANDERLEY	22.796.278/0001-50	ME	PE	81 31324848	<a href="mailto:8bitsec.ecommerce@gmail.com">8bitsec.ecommerce@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	OUTRAS	PR		<a href="mailto:indrel@indrel.com.br">indrel@indrel.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.470.103/0001-76	OUTRAS	RS	55 35130686	<a href="mailto:vendas@biotecno.com.br">vendas@biotecno.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP	05.560.250/0001-08	EPP	PE	81 34556992	<a href="mailto:SMELETRONICO@HOTMAIL.COM">SMELETRONICO@HOTMAIL.COM</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.881.930/0001-55	ME	GO	62 32598034	<a href="mailto:elida22oliveira@gmail.com">elida22oliveira@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
BRD DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	24.189.651/0001-30	EPP	PE	81 30312437	<a href="mailto:pedro.alves.hf@brd.com.br">pedro.alves.hf@brd.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
VALADARES COMERCIAL LTDA	33.572.793/0004-15	EPP	TO	63 32151270	<a href="mailto:valadarescomercial@yahoo.com.br">valadarescomercial@yahoo.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
GENE KELLY CORREIA DA PAIXAO 04783148414	29.326.795/0001-04	ME	PE	81 32361344	<a href="mailto:alann.reinaldo@hotmail.com">alann.reinaldo@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24.375.213/0001-66	ME	SC	48 91579997	<a href="mailto:bem10comercio@gmail.com">bem10comercio@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
DATENNAS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	07.979.722/0001-89	ME	PE	81 34497280	<a href="mailto:atennas@oi.com.br">atennas@oi.com.br</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
NOVA MARCA COMERCIO LTDA	02.016.126/0001-80	ME	PE	81 34293679	<a href="mailto:novamarcasuprimentos@gmail.com">novamarcasuprimentos@gmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU
G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA	27.247.832/0001-63	ME	ES	27 37527408	<a href="mailto:vendasjknv@hotmail.com">vendasjknv@hotmail.com</a>	NÃO RESPONDEU/NÃO COTOU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS REF. PROC. SEI Nº 0036694-80.2019.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Aquisição de Frigobar; **Forno Microondas**, classificados como Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos (N.D. 52.12); Bebedouro elétrico para garrafão de 20L, classificado como Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (N.D. 52.34); em atendimento à solicitação da unidade demandante Seção de Controle Patrimonial - SEPAT.

### 2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante, Seção de Controle Patrimonial - SEPAT, indicou no Requerimento de Compras 1050370 que a aquisição se desse por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Além das justificativas e a análise da viabilidade da contratação consubstanciadas no mencionado documento e por meio de informações complementares - Despacho 1100656, o registro de preço é a ferramenta mais adequada para este tipo de situação, visto que só será realizado pedido de aquisição quando se verificar sua real necessidade, por parte das unidades requerentes, não tendo portanto custos com licitação ao se realizar pregões eletrônicos convencionais para cada momento que se apresentasse a demanda, o que poderia impactar e não atender tempestivamente também em consequência do trâmite de um procedimento administrativo de contratação, inclusive elaboração da proposta orçamentária.

De qualquer forma, a COMAP realizou juntada de informação com a justificativa para adoção do SRP - doc. 1130725.

### 3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

#### Para os itens 1 a 3:

#### Para os itens 2 e 3:

- Foram enviados pedidos de cotação a 55 (cinquenta e cinco) empresas que atuam no ramo pertinente a esta contratação, das quais 17 (dezesete) estão sediadas em Pernambuco,
- A mensagem eletrônica enviada com pedido de cotação data de 14 de fevereiro de 2020 e até o dia 27 de fevereiro, não recebemos respostas de nenhuma das 55 (cinquenta e cinco) empresas consultadas;
- Tabela Comparativa de preços - Anexo - doc. 1130763.

Embora o valor estimado para os itens seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **não seja exclusivo** à participação de ME's e EPP's, **nem que haja cota de até 25%**.

### 6. Vigência do Contrato

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

### 8. Condições da Proposta

1. Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
2. Validade da proposta: 60 dias;
3. As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá:
  - 4.1. Indicar site **do fabricante** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise pela unidade demandante, a *SEPAT/COMAP/SA*, durante a licitação;
  - 4.2 Na hipótese de indicação de site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
  - 4.3 É imprescindível que a licitante identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
5. O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses** para os itens 1 a 3, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
6. O prazo de garantia deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses** para os itens 2 e 3, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
7. Serão exigidos das empresas vencedoras, os seguintes critérios ambientais de sustentabilidade:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91)

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a maior eficiência energética da categoria - Classificados com etiqueta A no ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39).

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39).

## 9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

### 9.1 - Descrição do Objeto:

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	Un	Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 21 litros; Cor branca; Potência 700 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts; Apresentar a maior classificação energética da categoria.	52.12	BR0285728/0055 SUSTENTÁVEL: NÃO - FORNO MICROONDAS, AÇO INOXIDÁVEL, 21L, 488 MM, 288 MM, 390 MM, 800 W, 220 V, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, BRANCA, 12,5 KG	30	10	R\$ 487,73	R\$ 14.631,90

		Garantia: 12 (doze) meses.						
2	Un	<p>Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Apresentar a maior classificação energética da categoria.</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>	52.34	BR0257006/0012 SUSTENTÁVEL: NÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, AÇO, VERTIC L ELÉTRICO, PINTADO, 20 L, 220V, 60 HZ, BRANCA, NATURAL E GELADA, 2 T RNEIRAS;DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	50	10	R\$ 513,02	R\$ 25.651,00
3	Un	<p>Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura.</p>	52.34	BR0222842/0004 SUSTENTÁVEL: NÃO - FRIGOBAR, 120 L, 84 CM, 52,70 CM, 58, 60 CM, 220 V, BRANCA, PORTA E TAMPO APROVEITÁVEIS	30	10	R\$ 809,25	R\$ 24.277,50

	Apresentar a maior classificação energética da categoria.						
	Garantia: 12 (doze) meses.						

#### Metodologia aplicada na pesquisa de mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, no Painel de Preços do Sítio Comprasnet, da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” a descrição do material. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível e para fins de análise da possibilidade de exclusividade, em favor das Microempresas (ME's) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP's), uma vez que a pesquisa de preços realizada com fundamento nos incisos I e II do Art. 2º da IN 05/2014 alterada pela IN 03/2017 – SLTM/MPOG não contemplou ao menos 3 (três) cotações de ME's/EPP's sediadas local ou regionalmente, ampliamos a pesquisa de preços e encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 55 (cinquenta e cinco) empresas, mas já passados mais de cinco dias do envio do pedido, não recebemos alguma proposta,

Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição dos preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

#### 9.2- Custos da Aquisição:

**Valor total estimado da Aquisição: R\$64.560,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e centavos)**

**Valor total estimado da Aquisição: R\$49.928,50 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

- Valor total estimado N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos): Item 1 - Forno microondas e Item 3 - Frigobar, importam em R\$ 38.909,40 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos)
- Valor total estimado N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos): Item 3 - Frigobar, importam em R\$ 24.277,50 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Valor total estimado N.D. 52.34 ( Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos): Item 2- Bebedouro para garrafão 20 litros importa em R\$ 25.651,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
- OBS: A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 COMAP (PCI-COMAP 2020):

**Item 1- Forno de microrondas -Sequencial 209/001**

Item 2 - Bebedouro para - Sequencial 215

Item 3 - Frigobar - Sequencial 209/001

#### 10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

#### 11- Critérios de Sustentabilidade

Tais critérios já se encontram validados pela AGS através da Informação 1101198.

Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**



- Objetivo. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

### **Critérios Ambientais**

Para todos os itens, conforme Tópico 8 (Condições da Proposta) do presente Termo de Referência

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91)

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a maior eficiência energética da categoria - Classificados com etiqueta A no ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39).

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39).

### **Critérios Sociais:**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
  - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
  - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
  - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
  - Os produtos das aquisições desta contratação deverão fornecer garantia mínima;
  - A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
  - A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - "No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração própria, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima.

### **12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução**

A entrega do material deverá ocorrer em, no máximo, até **30 (trinta) dias corridos** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da empresa;

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- A empresa vencedora terá 1 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovados, com defeito de fabricação, avarias ou falhas ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, quantas vezes for necessário, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

### 13. Garantia e Assistência Técnica

- O prazo de garantia dos itens 1 ao 3 deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- O prazo de garantia dos itens 2 e 3 deverá ser, de no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos/vícios/impropriedades fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

### 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora do Pregão Eletrônico: Entregar o material , bem como recolher e substituir quando em desacordo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, conforme prazos e condições constantes no CAPÍTULO 11 deste Termo de Referência.

### 15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **CAPÍTULO 16** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

### 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Titular: Marília Gonçalves Berquó

Matrícula: 194

Telefone: 3194-9550/9552

patrimonio@tre-pe.jus.br

Substituto: Silvano José da Silva

CPF: 767.907.704-53

### 17. Dos Anexos

Tabela Comparativa de Preços - doc. 1130763.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 23/11/2020, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ABINOAM NASCIMENTO DA SILVEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 23/11/2020, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA GONÇALVES BERQUÓ, Chefe de Seção**, em 25/11/2020, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1362241** e o código CRC **4A197E3D**.

**TABELA COMPARATIVA**  
**ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS**

ITEM 1	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
	FRIGOBAR 120LITROS	UNIDADE	30	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 1.299,00	184,644862	<b>15,31%</b>	<b>R\$ 1.206,29</b>	R\$ 1.218,19
PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020				R\$ 1.036,00					
PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020				R\$ 1.149,98					
PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020				R\$ 1.480,00					
PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020				R\$ 1.286,40					
PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5° IN 73/2020				R\$ 986,36					
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 36.188,70								

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME** **R\$ 36.188,70**

**Recife, 13/01/2021**

Renata Fernanda P. E de Abreu  
**SECOM**

Simone Gomes Leal  
**Chefe SECOM**

**CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)- PARÂMETRO INCISO I E II ART. 5º IN 73/2020**

ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	LOTE/ITEM	HOMOLOGAÇÃO	PREÇO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	70010	PE 24-2019 SRP	1	24/08/20	R\$ 803,40	BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	31.658.202/0001-59	GO	OUTRAS
	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PE	389195	DL 6/2020	1	01/12/20	R\$ 1.299,00	VANDERLEI ALVES 02302762967	33.275.120/0001-50	SC	ME
	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	155903	DL 131/2020	1	01/12/20	R\$ 1.036,00	INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	35.378.571/0001-49	DF	ME
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO	980837	PE 2/2020-SRP	21	08/12/20	R\$ 1.149,98	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	SC	ME
1	COMANDO DA MARINHA	740000	DL 274/2020	1	01/11/20	R\$ 1.480,00	SIAO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	18.329.673/0001-55	RJ	OUTRAS
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste	925210	NºPregão:212020	2	17/12/20	R\$ 986,36	TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	24.155.164/0001-56	SP	EPP
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	153063	Dispensa de Licitação Nº 1249/2020	1/1	01/12/20	R\$ 1.286,40	ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO 69960739287	19.810.098/0001-70	PA	ME
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA	980046	PE 20/2020-SRP	37	01/12/20	R\$ 1.596,00*	TELSAT LTDA	83.754.895/0001-87	PA	OUTRAS
1	HOSPITAL BARAO DE LUCENA-PE	S/UASG – PE INTEGRADO	1176.2020.CCD.DL.1074. HBL	2	15/12/20	R\$ 1.593,00*	DATENNAS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.-ME	07.979.722/0001-89		

CONTRATAÇÃO DO TRE NO VALOR DE R\$803,40 NÃO CONSIDERADA PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, VISTO QUE FOI SOLICITADO REEQUILÍBRIO PELO FORNECEDOR DETENTOR DA ARP E POSTERIORMENTE O EMPENHO FOI CANCELADO.

\* Não entraram na composição do preço de referência por estarem mais de 30% superiores à média dos demais preços formadores do conjunto (Portaria 80 MJ)

<b>INTERNET- PARÂMETRO INCISO III ART. 5º IN 73/2020</b>						
ITEM	SITE	DATA	HORA	LOCAL	PREÇO	OBS
1	magazineluiza.com.br	13/1/2021	07:52	SP	R\$2098,00*	PREÇO COM FRETE/ FRIBOGAR R\$1.099,00 + FRETE R\$999,00
1	shopfacil.com.br	13/1/2021	07:55	SP	R\$1443,36*	PREÇO COM FRETE/ FRIBOGAR R\$1.419,00 + FRETE R\$24,36

\*NÃO CONSIDERADO PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA POR AUMENTAR A MÉDIA/MEDIANA( PARECER ASSDG Nº 465/18)

<b>COTAÇÃO DE FORNECEDOR- PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020</b>					
ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	PREÇO
1	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	32.183.517/0001-50	OUTRAS	GO	R\$1235,79*
1	IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E	37.912.700/0001-62	ME	GO	R\$1242,00*

\*NÃO CONSIDERADO PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA POR AUMENTAR A MÉDIA/MEDIANA( PARECER ASSDG Nº 465/18)